

LEI Nº 1.486/2019

EMENTA: INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Semana Municipal de Enfermagem no Município de Sirinhaém, será comemorada, anualmente no dia 12 a 20 de maio, semana em que se comemora em todo Brasil.

Parágrafo Único – A Semana Municipal que se trata a presente LEI será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º - Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com o CPREM-PE e outras entidades poderão:

I – Promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, workshops e demais eventos que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas aos profissionais da área de saúde, capacitação, atualização e, ainda premiação para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações;

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com fim de divulgar a Semana de Enfermagem.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Sirinhaém, 07 de dezembro de 2019.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 27, I, 'b', da Constituição Estadual.